



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Lei nº. 95/2010

10.06.2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar bens móveis de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado a proceder a alienação dos bens declarados inservíveis pelo Decreto nº. 183/2010, avaliados por Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº. 184/2010 relacionados na tabela a seguir:

MARCA MODELO	TIPO	COR	PLACA	CHASSI	ANO FAB ANO MOD	VALOR
GM/KADETT IPANEMA SL/E	PAS/AUTOMOVEL	PRATA	AEM-1534	9BGKS15VLLC323607	1990/1990	4.500,00
VW/ FUSCA	PAS/AUTOMOVEL	BRANCA	AGG-8854	9BWZZZ113TP006531	1996/1996	2.000,00
MARCA	TIPO	COR				VALOR
DABI-ATLANTE	CADEIRA DE DENTISTA COM MOUCHO Á GAS	AZUL				300,00
G-NATUS	CADEIRA DE DENTISTA COM MOUCHO A GAZ	CINZA				200,00
MARCA MODELO	TIPO	COR	CAPACIDADE	Nº SERIE	VALOR	
KUHN/PORTER 600-S	PULVERIZADOR	BRANCO	800 LITROS	300800806	5.000,00	
ENSILADEIRA MARCA PEMA						1.500,0

Art. 2º. Os recursos obtidos com a alienação serão utilizados exclusivamente na aquisição de veículos, motocicletas, maquinas e equipamentos permanentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos dez dias do mês junho do ano de dois mil e dez, 18º ano de emancipação.

Claudemir Freitas
Prefeito